



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026)

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - ESTADO DE SERGIPE, por seu(ua) Agente de Contratação denominado nesse processo como Agente de Contratação(a), o(a) Senhor(a) **RAFAEL OLIVEIRA RESENDE**, designado(a) através da Portaria nº 005/2024, em conformidade com a [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, e posteriores alterações, bem como os Decretos Municipais nº 007/2020 e 011/2024 e Decreto Federal nº 11.462/2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **14/04/2026** respectivamente às **08h30min**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma eletrônica, tipo **MENOR PREÇO**, através do www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 27/03/2026 às 08:00 (oito horas).

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 14/04/2026 às 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 14/04/2026 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Dia 14/04/2026 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

EDITAL: O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura www.pocoredondo.se.gov.br no link acesso a informação e ainda através do site www.licitanet.com.br ou no endereço: Av. Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo/SE.

2.0 OBJETO:

2.1 Refere-se ao Registro de Preços para futura e **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, através do **modo de disputa “ABERTO”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 Não serão aceitas as ofertas de serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

2.4 Do Registro de Preços:

2.4.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

a) **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE, CNPJ nº 13.114.004/0001-42.

b) Os Órgãos Participantes são: **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ 11.443.804/0001-81; o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ 15.071.063/0001-06.

3.0 CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar da concorrência eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA:

4.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Somente poderão participar desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.4.1 A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente dessa CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **Ressalva: *É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);***

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Agente de Contratação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4.7 DA GARANTIA DA PROPOSTA

4.7.1 Nos termos do §1º, do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, no valor estabelecido pelo Município de R\$ **75.181,27 (setenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e vinte e sete centavos)**, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1.º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021; que poderá ser feita por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

4.7.2 A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco do Estado de Sergipe, Agência 023, tipo 022, conta corrente nº 300231-2, de titularidade do Município de Poço Redondo, CNPJ / MF nº. 13.114.004/0001-42;

4.7.3 A prova de prestação da **Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário**, devidamente autenticado pelo Banco recebedor, identificado como "Garantia da Proposta Concorrência Eletrônica nº 02/2026".

4.7.4 **Garantia da Proposta apresentada na modalidade de Título da Dívida Pública**, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.7.5 **A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de Seguro-Garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento total do prêmio, bem como de Certidão de Licenciamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, em nome da seguradora que emitir a apólice;

4.7.6 **A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de Fiança Bancária deverá ser emitida por instituição bancária devidamente constituída e autorizada a operar no Brasil**, devendo ser apresentada na sua forma original e estar acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7.7 A Garantia de Proposta deverá ter o Município de Poço Redondo como beneficiário e a Proponente como tomadora, devendo possuir prazo mínimo de vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data limite para apresentação das propostas, devendo ser prorrogado o seu prazo de vigência pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas da própria Proponente, caso expire antes do prazo previsto para assinatura do contrato, sob a pena de inabilitação da Proponente;

4.7.8 A Garantia de Proposta poderá ser executada pelo Município de Poço Redondo, mediante prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

4.7.8.1 Inadimplemento total ou parcial, por parte da Proponente, das obrigações por ela assumida em virtude de sua participação na presente licitação;

4.7.8.2 Não cumprimento, pela Adjudicatária, das obrigações prévias à celebração do Contrato;

4.7.8.3 Não celebração do Contrato por razões imputáveis à proponente;

4.7.8.4 Caso a Proponente pratique atos visando frustrar os objetivos do certame;

4.7.8.5 Para cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pela Proponente à Contratante, em virtude de sua participação na presente licitação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a Garantia de Proposta.

4.7.9 Proponentes que deixarem de prestar Garantia de Proposta ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão declaradas inabilitadas do presente certame;

4.7.10 É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta após a sua apresentação;

4.7.11 A Garantia de Proposta não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação na presente licitação, sob a pena de nulidade da Garantia de Proposta e inabilitação da Proponente.

4.7.12 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Como condição para participação no certame, a licitante deverá, previamente ao cadastramento da proposta, encaminhar por meio do sistema eletrônico a comprovação do recolhimento da Garantia da Proposta, correspondente a até 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, nos termos do item 4.7 deste Edital.

5.1.1.A Garantia da Proposta poderá ser prestada, a critério da licitante, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) caução em título da dívida pública do Estado;
- c) seguro-garantia;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) fiança bancária.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas;

5.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.

5.3 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.4 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação;

5.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.7 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.13 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 As empresas interessadas em ofertar preços para a referida contratação deve apresentar a proposta de preços e planilhas com os seguintes elementos:

a) PROPOSTA DE PREÇOS: com a razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), bem como, conta corrente, nome do banco e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo município;

b) nome, estado civil, profissão, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação;

c) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes no Projeto Básico e anexos apresentados pela secretaria de obras, sob o regime de empreitada por preço unitário;

d) Valor global expressos em reais: - Os preços apresentados deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução total da obra, conforme PROJETO BÁSICO e demais ANEXOS, com a declaração de que neles estão incluídas todas as despesas com transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, seguros, despesas gerais e eventuais comuns aos serviços desse gênero;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO:** com preços unitários para todos os itens e preço global da proposta, conforme Planilha Orçamentária da Prefeitura. **O valor global e os valores unitários da proposta não poderão exceder em qualquer hipótese, os preços globais e unitários orçados pela Prefeitura.** Os preços unitários apresentados na planilha, multiplicados pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais;
- f) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS:** com todos os itens da Planilha Orçamentária;
- g) PLANILHAS DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA E MENSALISTA;**
- h) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**
- i)** A empresa deverá indicar na sua proposta comercial, explicitamente, o **percentual do BDI utilizado**, bem como o detalhamento de todos os elementos que o compõem, apresentando as composições de Encargos Sociais e do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, observando que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos **IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica)**, **CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido)** e os encargos do **Sistema “S” e INCRA**, de acordo com o Acórdão 2622/2013 e Lei Complementar nº 123/2006;
- j)** as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs. 10.637/2002 e 10.833/2003. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão o Extrato do Simples emitido pela Receita Federal do Brasil.
- k)** Prazo para execução dos serviços será durante o período de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- l) Prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura. Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como sendo 60 (sessenta) dias;**
- m)** Garantia dos serviços, por prazo não inferior a 2 (dois) anos, contados do termo de recebimento definitivo, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. As planilhas devem ser assinadas pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico.

6.3. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital de Concorrência ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

6.4. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação;

6.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

6.6. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à prestação dos serviços, objeto da presente licitação, bem como acompanhada de todas as planilhas previstas neste item 6.0;

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. A disputa ocorrerá pelo MENOR PREÇO.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “7.14”, observando-se o seguinte:

7.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

7.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.15.18. Caso o licitante possua condições que lhe garantam preferência no desempate, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021, poderá, facultativamente, anexar no sistema, no ato do cadastramento da proposta, os documentos comprobatórios referentes a: a) Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho (conforme regulamento); b) Desenvolvimento de programa de integridade (compliance).

7.15.19. A ausência desses documentos no momento do cadastramento da proposta implicará a renúncia ao exercício da preferência de desempate por esses critérios específicos.

7.15.20. Persistindo o empate, inclusive na hipótese de ausência dos documentos citados no item anterior (7.15.19), a classificação final e a escolha da vencedora serão definidas por sorteio eletrônico realizado automaticamente pelo sistema.

7.15.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.15.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.15.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.15.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.15.26. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

7.15.27. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 011/2024, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, momento em que será estabelecido um prazo mínimo de 02 (duas) horas para que o licitante insira no sistema os documentos.

9.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da lei nº 14.133/2021);

9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas;

9.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.7 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9 A habilitação será enviada por meio do sistema LICITANET <https://www.licitanet.com.br/>, em formato digital.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema LICITANET <https://www.licitanet.com.br/>, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.14 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.15 A verificação da documentação anexadas no sistema em formato digital ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.16 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.17 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.24 DA ANÁLISE

10.24.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Poço Redondo/SE;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.24.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.24.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.24.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.24.2 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.24.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.24.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.24.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.24.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.24.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.24.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.24.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.24.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.24.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.24.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

11.1.1 O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

11.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso ([art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021](#));

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do Item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II – as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

Assinatura da Ata de Registro de Preços:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

-
- vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Preços Registrados:

15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

Alteração ou atualização dos preços registrados

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

-
- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

16.17. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

16.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.0 DO ACOMPANHAMENTO

17.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Nos termos dos artigos [92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#), a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

19.0 DO PAGAMENTO

19.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

19.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

19.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, [art. 141 da Lei nº 14.133/2021](#).

19.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

19.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do [art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021](#), desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso o disposto em lei e nesse Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

20.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

20.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

20.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do [art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021](#), desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

20.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

20.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 10 (dez) dias, contado da data do pedido da documentação.

21.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o [art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”](#), em se tratando de compras, ou o [inciso I, alíneas “a” e “b”](#), no caso de serviços, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no [art. 156 da lei nº 14.133/2021](#):

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

22.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Poço Redondo/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

22.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;

22.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

24.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

24.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 24.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

24.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

24.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 24.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal nº 011/2024, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

24.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no [art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#);

25 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação;

25.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação;

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.pocoredondo.se.gov.br>, www.licitanet.com.br; e no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15 O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

26.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17 As decisões do Agente de Contratação serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.pocoredondo.se.gov.br>;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20 Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o [art. 125, da Lei nº 14.133/2021](#);

26.21 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

- I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
- II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

26.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Modelo de Proposta.
- ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Equipe Técnica
- ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI – Minuta do Contrato
- ANEXO VII – Orçamento Básico, Composições, Encargos Sociais, Cronograma e BDI.

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Poço Redondo/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Poço Redondo/SE, 26 de março de 2026.

RAFAEL OLIVEIRA RESENDE
Agente de Contratação



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para realização de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Poço Redondo/SE.

2. DOS BENS SERVÍVEIS DE IP

2.1. Os bens servíveis do presente Termo de Referência, entende-se pelos ativos de Iluminação Pública para modernização, efficientização e reordenamento luminotécnico no Parque de Iluminação Pública, com aplicação de luminárias de tecnologia LED, e demais itens para a boa prática de instalação e funcionamento, relacionados neste termo de referência, para o Parque de IP do Município de Poço Redondo/SE, nos quantitativos definidos neste termo de referência, e de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aplicação em grande escala de luminárias com tecnologia LED de alto rendimento na Iluminação Pública, em substituição às luminárias com tecnologia anterior (mercúrio, vapor de sódio e multi vapor metálico) proporciona: (i) significativa melhoria dos níveis de iluminação, com benefícios diretos para a segurança pública e qualidade de vida dos munícipes; e (ii) redução dos gastos com consumo de energia, operação e manutenção do sistema.

3.2 A redução dos gastos com energia elétrica (principal insumo e custo operacional dos sistemas de Iluminação Pública) de um parque dotado de luminárias LED em comparação com um parque com luminárias de tecnologia convencional chegam a pouco mais 40%, além de que o Parque de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Iluminação Pública do Município requer melhorias no nível de iluminamento necessitando um reordenamento luminotécnico, auferindo as adequações necessárias a NBR 5101/2018. Tais benefícios justificam o investimento na substituição dos equipamentos atualmente instalados nas ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas do Município de Poço Redondo/SE, por equipamentos que utilizem a tecnologia a LED de última geração, promovendo a sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos, além da melhoria da segurança e qualidade de vida com uma cidade mais iluminada.

3.3 Ademais, o sistema de iluminação a ser contratado será customizado para atender de modo efetivo ao interesse público, homenageando o princípio da economicidade a partir da disponibilização ao Município de equipamentos e serviços em conformidade com as normas NBR 5101/2018 e demais normas aplicáveis e que atendam às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, estando, ademais, dentro de balizamento razoável de preços, consoante planilhas orçamentárias de referência extraídas de outros Órgãos da Administração Pública, por suas fontes oficiais.

3.4 O progressivo aperfeiçoamento nos sistemas de iluminação pública é extremamente relevante para contribuição econômica no combate ao desperdício de energia, na segurança pública, na integração social e instrumentos de mitigação de impactos ambientais.

3.5 A iluminação pública constitui serviço essencial e de interesse público primário, cuja eficiência depende de padronização tecnológica, uniformidade de materiais, métodos construtivos e integração operacional, fatores incompatíveis com a contratação parcelada do objeto.

3.6 A não divisão nos lotes constantes neste Termo de Referência visa minimizar a incompatibilidade técnica entre luminárias e procedimentos de instalação delas, como também, trazer maior segurança nas tratativas de garantia após a instalação, uma vez que, o parcelamento do objeto tende a inviabilizar tecnicamente e economicamente o objeto.

3.7 O não parcelamento em maior número de lotes visa garantir a economicidade durante a execução dos serviços e imputar responsabilidade de qualidade, garantias e procedimentos do Parque de Iluminação Pública sobre o mesmo CONTRATANTE de cada lote.

3.8 As luminárias LED, seus componentes elétricos, braços, conectores, sistemas de fixação, bem como os serviços de instalação, retirada, substituição, testes operacionais e georreferenciamento, demandam compatibilidade técnica plena e execução coordenada, sob pena de comprometimento do desempenho luminotécnico e da vida útil do sistema. Trata-se de um sistema iluminação pública onde todos os componentes são itens fundamentais para o funcionamento adequado e sua divisibilidade de execução poderia colocar em risco o funcionamento técnico ou até mesmo onerando a atividade e inviabilidade de execução, pois caso um prestador de serviço, por qualquer motivo, não cumprisse sua obrigação, toda a cadeia poderia ser prejudicada e ter outro prestador de serviço sem realizar por dependência técnica.

3.9 A fragmentação do objeto em maior número de lotes dificultaria a definição de responsabilidades técnicas e contratuais em caso de falhas, defeitos ou acionamento de garantias, sobretudo quanto à distinção entre vícios de fornecimento e vícios de instalação, expondo a Administração do Município a riscos jurídicos e operacionais. Da maneira conforme consta neste Termo de Referência, a CONTRATADA que irá executar o serviço completo no sistema de iluminação pública assume responsabilidade integral pelo desempenho, durabilidade e funcionalidade do sistema implantado, sendo juridicamente obrigatória a prestação de garantia técnica e contratual, bem como a manutenção durante o



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

período de garantia.

3.10 A contratação fracionada implicaria aumento relevante de custos indiretos, tais como mobilização de equipes, logística, fiscalização simultânea de múltiplos contratos e coordenação administrativa, resultando em perda de economia de escala e tendendo à elevação do custo global da contratação.

3.11 A divisão entre fornecimento de produtos e de serviços no contexto de iluminação pública, onde existe comprovada dependência técnica entre si, poderia prejuízos à continuidade do serviço e consequentemente impacto na segurança pública, ferindo um princípio importante de não garantia de continuidade de um serviço essenciais para a população.

3.12 Foi mapeado risco de aumento de custo global em função de múltiplos editais, contratos e mobilizações decorrentes do parcelamento do objeto, de modo que, a divisão em vários lotes não garante vantagem significativa de ampliação de competitividade, invés disso, abre a possibilidade de desvantagem financeira, uma vez que o mercado de iluminação pública convive com atuação de empresas em fornecimento e instalação integrada como prática corrente e ganho de escala, de logística e de mobilização técnica.

3.13 A contratação em lote único de produtos e serviços para iluminação pública acarreta na vantagem de concentrar a responsabilidade técnica e de engenharia de produtos e serviços dentro do mesmo contexto, resultando em maior eficiência nas tratativas de garantia, de substituição, de reparos e eventuais intercorrências durante a prestação do serviço.

3.14 Conclui-se que pela conveniência e oportunidade de se adotar a contratação em lote único, englobando produtos e serviços, trata-se de uma solução técnica integrada, com ganhos de padronização, economia de escala, maior eficiência e simplificação da fiscalização, sem prejuízo à competitividade e ao interesse público.

3.15 Na atuação de campo, durante a realização dos serviços de instalação, nota-se historicamente, tanto em base do próprio município, quanto de outros, a necessidade de dinamismo e rapidez na administração dos materiais utilizados e customização de quantitativos e substituição junto ao fabricante na detecção de falhas dos produtos no processo de montagem. A troca por motivo de defeito de itens do objeto, a exemplo de luminárias, relés eletrônicos, refletores, dentre outros, fica a cargo do fornecedor único de produto e serviço, mantendo a responsabilidade do pleno funcionamento da iluminação pública concentrado sobre o responsável técnico fornecedor do objeto único.

3.16 Parque de Iluminação Pública do Município de Poço Redondo/SE:

CADASTRO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATUAL

TABELA COM O CADASTRAMENTO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA

3.17 O progressivo aperfeiçoamento nos sistemas de iluminação pública é extremamente relevante para contribuição econômica no combate ao desperdício de energia, na segurança pública, na integração social e instrumentos de mitigação de impactos ambientais.

3.18 A evolução tecnológica do setor vem numa constante crescente e é ofertado produtos cada vez mais avançados, atualmente o melhor modelo a ser adotado em Parques de Iluminação Pública é a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Tecnologia LED, que perfazem uma eficiência energética de 95lm/W a 185lm/W.

3.19 A troca de tecnologia de luminárias convencionais (HID) pelas de tecnologia LED, traz inúmeras vantagens, dentre as quais destacam as vantagens relativas à economicidade no consumo de energia, bem como as relativas a redução na manutenção, melhora de fluxo luminoso e melhora na segurança pública e fomento a economia local.

3.20 A aplicação em grande escala de luminárias com tecnologia LED de alto rendimento na Iluminação Pública, em substituição às luminárias com tecnologia anterior (vapor mercúrio, vapor de sódio, vapor metálico, mista...) tem por objetivo significativo melhoria dos níveis de iluminação, com benefícios diretos como mencionados anteriormente, na segurança e qualidade de vida dos munícipes, porém o fator preponderante e a correta aplicação do recurso público com a redução de gastos com o consumo de energia, operação e manutenção do Parque de Iluminação Pública de Poço Redondo/SE.

3.21 Para a escolha das luminárias, partiu-se do pressuposto de estudo de fluxo luminoso necessário para garantir os requisitos fotométricos desejados pela municipalidade observadas as orientações na Norma Técnica NBR 5101/2018 e pela tipificação de vias classificadas, devendo atender os requisitos para as classes de iluminação V5, V4, V3, V2 e V1, conforme tabela 5, e Vias de tráfego de pedestres, P5, P4, P3, P2 e P1 definidas na tabela 6 e 7 – Classes de iluminação para cada tipo de via.

3.22 E assim definiu-se as necessidades de fluxo mínimo e potências máximas:

Potência Máxima (W)	50	100	150	200	240
Fluxo Mínimo (lm)	4.750	9.500	14.250	19.000	22.800

Tabela 3 – Fluxo mínimos para atender os requisitos de fotometria de Poço Redondo/SE

3.23 Para que o dimensionamento alcançasse a economicidade desejada para a viabilidade do projeto, optou-se pelos fluxos mínimos demonstrados na tabela acima.

3.24 As luminárias LED objeto desta licitação deverão atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos de certificação:

a) Registro ativo no INMETRO, conforme Portaria Vigente, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária.

b) Selo PROCEL de Economia de Energia, garantindo eficiência energética mínima (lm/W) conforme critérios da Nota Técnica PROCEL e Programa PROCEL RELUZ.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) A proposta deverá ser instruída com: catálogo técnico, certificado INMETRO vigente e documento comprobatório do Selo PROCEL. A ausência de qualquer documento implicará desclassificação da proposta.

3.25 O parque de iluminação pública do Município de Poço Redondo/SE, obtido com o MIX de potências nominais máximas de 50W, 100W, 150W, 200W e 240W, e respectivos fluxos luminosos tratados na tabela 3, utilizando a Tecnologia LED, adequando as Normas Técnicas Vigentes, NBR 5101/2018 e Portaria INMETRO 62/2022 temos uma economia global total de energia elétrica em todo o parque com 100% LED na ordem de 40 % que refletem de maneira proporcional e diretamente na fatura de energia.

3.26 Com a troca do sistema do Parque de Iluminação Pública, tem-se um sistema novo e modernizado, reordenado tecnicamente e as vias públicas adequadas em atendimento as exigências das Normas Técnicas, com grande melhora no nível de iluminamento das vias públicas, e ainda possibilitando economia para a municipalidade, bem como uma grande redução nos custos de manutenção do município.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E DO VALOR ESTIMADO

4.1 Ata de Registro de Preço, proveniente deste processo licitatório SRP – Sistema de Registro de Preço para que tenha a previsibilidade para os ajustes necessários no caso de contratação.

4.2 A ATA ainda possibilita inclusão de novas tecnologias de gestão de parque de iluminação pública que também possibilitam de ser contratadas, inclusão de luminárias decorativas, e projetores para iluminação de áreas esportivas, bem como projetores para iluminação de grandes áreas, bem como a inclusão de braços e suportes, possibilitando uma combinação de serviços para melhor e modernização da Iluminação Pública do Município de Poço Redondo/SE.

4.3 As quantidades para o modelo proposto ao presente Termo e Referência são definidas a seguir:

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			EQUIPE DIRIGENTE		1		323.461,20	323.461,20	4,30 %
1.1	CPU 040	Próprio	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360	135,40	165,82	59.695,20	0,79 %
1.2	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1200	33,88	41,49	49.788,00	0,66 %
1.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1200	28,94	35,44	42.528,00	0,57 %
1.4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	20,76	25,42	76.260,00	1,01 %



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.5	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	25,91	31,73	95.190,00	1,27 %
2			SERVICOS DE LOGÍSTICA		1		875.859,00	875.859,00	11,65 %
2.1	13042	ORSE	Deslocamento de Equipe Técnica (Engenheiro/Técnico/Auxiliar/Motorista) por veículo - Rev 01	km	6000	4,01	4,91	29.460,00	0,39 %
2.2	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	24,38	29,85	89.550,00	1,19 %
2.3	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1500	81,23	99,48	149.220,00	1,98 %
2.4	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1500	94,55	115,79	173.685,00	2,31 %
2.5	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1200	264,81	324,31	389.172,00	5,18 %
2.6	88286	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1200	30,47	37,31	44.772,00	0,60 %
3			ILUMINAÇÃO		1		6.318.807,20	6.318.807,20	84,05 %
3.1			REMOÇÃO		1		5.768,00	5.768,00	0,08 %
3.1.1	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2800	1,69	2,06	5.768,00	0,08 %
3.2			ACESSÓRIOS		1		333.982,00	333.982,00	4,44 %
3.2.1	3797	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/ 750v / 70°C	m	10000	8,16	9,99	99.900,00	1,33 %
3.2.2	3798	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°C	m	6000	9,84	12,05	72.300,00	0,96 %
3.2.3	4014	ORSE	Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento	Un	600	12,23	14,97	8.982,00	0,12 %
3.2.4	3333	ORSE	Fornecimento de relé fotoelétrico indiv. 5a/220v, c/ base móvel	un	2800	32,03	39,22	109.816,00	1,46 %
3.2.5	3325	ORSE	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm²	un	5400	6,50	7,96	42.984,00	0,57 %
3.3			BRAÇOS, POSTES E SUPORTES		1		699.332,20	699.332,20	9,30 %
3.3.1	7647	ORSE	Fornecimento e instalação de braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	un	2200	81,72	100,08	220.176,00	2,93 %
3.3.2	3245	ORSE	Fornecimento de braço para luminária padrão energisa 1 3/4 x 3,00 m	un	600	313,96	384,50	230.700,00	3,07 %
3.3.3	13425	ORSE	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 01 pétala, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	un	100	173,07	211,95	21.195,00	0,28 %
3.3.4	13426	ORSE	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 02 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	un	120	213,07	260,94	31.312,80	0,42 %
3.3.5	13427	ORSE	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 03 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	un	120	263,07	322,18	38.661,60	0,51 %
3.3.6	13428	ORSE	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 04 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	un	120	298,07	365,04	43.804,80	0,58 %
3.3.7	799	ORSE	Poste em tubo de aço galvanizado, pesado, d=2" (50mm), altura útil=2,50m, altura total=3,20m	un	200	463,31	567,41	113.482,00	1,51 %
3.4			LUMINÁRIAS EM LED		1		5.279.725,00	5.279.725,00	70,23 %
3.4.1	13392	ORSE	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66,IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,8.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421	un	800	741,53	908,15	726.520,00	9,66 %



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			G-Light ou similar						
3.4.2	13394	ORSE	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w, 16.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un	1700	1.104,64	1.352,85	2.299.845,00	30,59 %
3.4.3	13395	ORSE	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 24.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un	600	1.315,41	1.610,98	966.588,00	12,86 %
3.4.4	13396	ORSE	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 200W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 24.0000 lm e 32.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un	600	1.751,14	2.144,62	1.286.772,00	17,12 %
Total sem BDI								6.138.914,20	
Total do BDI								1.379.213,20	
Total Geral								7.518.127,40	

4.4 O valor global estimado da Ata de Registro de Preço é de **R\$ 7.518.127,40 (sete milhões, quinhentos dezoito mil, cento e vinte e sete reais e quarenta centavos).**

5 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

5.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

5.2.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos..

6 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, pertinente e compatível com o objeto do presente termo (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) Em caso de preposto, documento que demonstre autorização para o exercício de representação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2 Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede da licitante (art. 67, incisos I e V, da Lei Federal nº 14.133/21), e visto no CREA para licitantes com sede fora do estado para participar de licitações;
- b) Certidões ou atestados, em nome da licitante, devidamente registrados no CREA, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
- c) O Licitante deverá apresentar um Profissional Técnico(a) (Engenheiro(a) Eletricista com sua documentação que o habilite para tal execução dos serviços de acordo com o estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA na pasta Documentos de Habilitação, devendo comprovar que o seu profissional possua Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CONFEA de ter executado os serviços em parques de iluminação pública;
- i. O profissional técnico, com qualificação de Engenheiro Eletricista, deverá integrar o quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, conforme estabelece o Artigo 67 da Lei 14.133/21.
- ii. Não serão aceitas, declarações de contratação futura de prestação de serviços profissionais capacitados;
- iii. As exigências técnicas são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão tenha total capacidade técnica de executar os fornecimentos em quantidade, qualidade e prazo estabelecidos, estando em acordo com o Acórdão nº 914/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União, que diz que “é obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação”. Os itens que compõem a Qualificação Técnica (Habilitação) do presente TR foram selecionados em função de serem os itens de maior relevância nos serviços, sendo necessário, portanto, a comprovação de experiência mínima de 50% do quantitativo dos itens de maior relevância, como estabelecido no item 4.3 deste TR, permitindo demonstrar experiência e capacidade;
- d) Comprovação, por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a Licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em parques de Iluminação Pública.
- e) Comprovação de aptidão técnico-operacional em nome da licitante, para atividades em parques de iluminação pública que compreendem: a) a logística de fornecimento de materiais de Iluminação pública de luminárias LED; b) instalação de luminárias LED com reordenação e efficientização do parque de iluminação pública; c) operação e manutenção de parques de iluminação pública, com disponibilidade de mão de obra;
- f) Podem ser apresentados mais de um atestado para comprovação de qualificação técnica



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sendo considerado a somatória deles, ao atendimento do que tratada no item 6.2, executados a qualquer tempo, mediante atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a mesma tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas (inclusive Concessionárias de Serviços Públicos e de Parcerias Público-Privada), devidamente registrado no CREA, de no mínimo 50% nas quantidades de maior relevância da ATA.

g) Quantidades mínimas de maior relevância, considerando a complexidade técnica, a escala da contratação e os riscos inerentes à execução de serviços de iluminação pública em larga extensão territorial, faz-se necessária a comprovação de experiência prévia compatível com o objeto licitado. Foram fixados em patamar estritamente necessário para demonstrar aptidão técnica do licitante, considerando o núcleo essencial do objeto e os riscos operacionais envolvidos. Estão diretamente relacionados aos serviços de maior relevância técnica e impacto operacional, especialmente aqueles ligados à implantação, manutenção e operação de luminárias LED em vias públicas.

Atividade de Qualificação Técnica	Quantidade do item na ATA	Quantidade a ser comprovada
Logística de fornecimento de materiais com de Iluminação pública de luminárias LED, com reordenação e efficientização do parque de iluminação pública,	3700 pontos	1850 pontos

i. A fixação dos referidos quantitativos encontra respaldo:

- Na necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade de serviço público essencial;
- Na mitigação de riscos de falhas de execução que possam comprometer a segurança pública, a mobilidade urbana e o patrimônio municipal;
- Na prevenção de contratações de empresas sem experiência mínima compatível com a complexidade do objeto
- Dessa forma, as exigências de qualificação técnica não configuram restrição indevida à competitividade, mas sim medida legítima de proteção ao interesse público e à adequada execução contratual.

h) Comprovação de aptidão técnico-profissional através de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente - CREA, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da LICITANTE, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços pertinentes e compatíveis em parques de iluminação pública.

i. Para fins de comprovação do vínculo profissional do técnico responsável, será aceito, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara, qualquer documento dos dispostos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

nos subitens a seguir:

- i. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
 - ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;
 - iii. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;
 - iv. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou
 - v. Certidão de registro da licitante na entidade profissional competente (válida), se nela constar o nome do profissional indicado.
- i) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21).
- j) Licenciamento Ambiental ou dispensa de licença, expedido pelo Órgão Estadual ou Municipal da sede do Licitante (ou órgão competente).
- k) Cadastro na concessionária de energia (Energisa).
- l) Descarte das lâmpadas convencionais (HID), por responsabilidade da contratada, em área licenciada, contendo na empresa Eng. Ambiental responsável para emissão da ART do transporte do material, pois são materiais perigosos e tóxicos.

6.2.1 Apresentar evidências quanto à responsabilidade de transporte, destinação e descarte adequado dos resíduos decorrentes da atuação no objeto, como lâmpadas e outros materiais perigosos ou tóxicos, com plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS), comprovando a capacidade técnica para coleta, transporte e destinação final.

6.2.2 Apresentação do Certificado válido ISO 9001, acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

6.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (art. 68, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração de que não empresa menor (art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21);

6.4 Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, (art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/21).

6.5 Registro ou inscrição da empresa, em plena validade, no Conselho Regional de Administração (CRA).

7 PRAZO DA ATA, PRAZO CONTRATUAL, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Concluído o Processo Licitatório de Sistema de Registro de Preços, após sua homologação, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (UM) ano, ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84, da Lei Federal 14.133/21, podendo ter vigência de até 02 (dois) anos.

b. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida.

c. Os serviços da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados os Contratos e poderão ser emitido(s) o(s) empenho(s) e a(s) Ordem(s) de Serviço(s).

d. A expedição de cada Ordem de Serviço (OS) será precedida de prévio empenho e nela constará: número de pontos e locais de suas instalações, descrição do bem, prazo máximo para a implantação e outros itens que a administração julgar necessário e Contrato específico a Ordem de Serviço correspondente.

8 REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DOS ATIVOS/EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS – LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

a. Todos os ativos/Equipamentos somente serão aplicados se atenderem integralmente as normativas brasileiras e as regulamentações do INMETRO, especialmente a Portaria 62/2022 – Luminárias para Iluminação de vias Públicas, as NBR's 5101, 15129 e 5123 em suas versões mais atualizadas.

b. Todos ativos/equipamentos somente serão aplicados se atenderem todas as especificações do Termo de Referência constante do presente edital.

c. Para o **Licitante vencedor**, às suas expensas, antes da homologação do Registro de Preços,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresentará à Secretaria de origem amostras de cada modelo e suas respectivas potências das Luminárias, de forma atestar as características técnicas especificadas no Termo de Referência, e deverá vir acompanhada do data-sheet com seus respectivos documentos de Certificação e Registro do INMETRO. O licitante vencedor terá 05 (cinco) dias úteis para atender à solicitação, sob pena de desclassificação. Não atendidos os requisitos determinados no Termo de Referência o licitante vencedor será desclassificado devendo ser chamado o segundo colocado e assim por diante.

d. Será consultado no sítio web do INMETRO a veracidade do Certificado e Registro do INMETRO das Luminárias ofertadas, não sendo permitas ou aceitas modelos de luminárias e fabricantes não certificados.

e. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

9 DA PROPOSTA PARA OS VALORES

a. O Licitante deverá apresentar sua proposta preenchendo a planilha constante no Anexo “A” do presente Termo de Referência

b. A Licitante deverá em sua proposta estabelecer o valor por item constante no Anexo – Modelo de Proposta Comercial, considerando-se um PERÍODO de 60 sessenta meses, como condição de sua aceitabilidade sem erros de fórmulas. O vencedor será o que apresentar o **menor preço por lote para o somatório de todos os itens de cada lote**. Não serão aceitas propostas que contenham custos financeiros. Não serão aceitos preços por item superior ao estimado pela Administração, bem como valores irrisórios, ou zerados. Devendo apresentar em planilha Excel e disponibilizar respectivos arquivo digital.

c. A Licitante deverá apresentar detalhamento da composição de preços do item de acordo com o modelo constante no Anexo – Composição dos Preços Unitários, como condição de sua aceitabilidade sem erros de fórmulas, cálculos e aplicação de BDI. Devendo apresentar em planilha e disponibilizar respectivos arquivo, junto com a Proposta de Preços.

a) Não será aceito na composição, **generalidades e valor**, para eventual necessidade por eventos imprevisíveis e de força maior para reequilíbrio econômico-financeiro, as composições de preços unitários devem ser descritivas, deixar de apresentar de maneira descritiva, ou na ausência de apresentação ensejará há inabilitação do licitante.

b) Para itens mão de obra, e horas de equipamento, deverá ter em suas composições o coeficiente (horas), deverá ser indicado com memória de cálculo, e a quantidade de mão de obra ou equipamento empregado na atividade.

c) Para o correto preenchimento do modelo proposto, podendo ainda o licitante ter o seu próprio, deverá seguir as orientações detalhadas abaixo, dos itens 9.4 a 9.9, bem como a descrição de atividades item 10 deste Termo de Referência.

d. Para o correto detalhamento da composição de preços quando tratar da composição das Instalações de Luminárias de acordo com o mix de potências máximas definidas (50W, 100W, 150W e 240W), segue as instruções:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) **Materiais:** Luminária, com relé Foto controlador, conector perfurante (3 conectores – considerada que a luminária deve ser aterrada)
- b) **Mão de Obra Operacional:** a equipe deve ser composta por 1 Eletricista, 1 Auxiliar de Eletricista, 1 Motorista Operador de Munck (incidência de adicional de periculosidade somente para o Eletricista e Auxiliar de Eletricista)
- c) **Equipamentos:** Caminhão equipado com Guindauto hidráulico, com cesto aéreo NR12, alcance de até 16m, CHI-Custo da Hora Improdutiva e Custo da Hora Produtiva.
- d) **Serviço de Retirada:** dos equipamentos convencionais.
- e. Para o correto detalhamento da composição de preços quando tratar da composição das Instalações de Braços/Suportes de acordo com as suas respectivas medidas definidas (Braço Médio Tipo “S”, Braço Longo), segue as instruções:
- a) **Materiais:** Braço/Suporte, Cinta de Aço Galvanizado, Parafusos, Porca Sextavada em aço galvanizado.
- b) **Mão de Obra Operacional:** deve ser composta por 1 Eletricista, 1 Auxiliar de Eletricista, 1 Motorista Operador de Munck (incidência de adicional de periculosidade somente para o Eletricista e Auxiliar de Eletricista)
- c) **Equipamentos:** Caminhão equipado com Guindauto hidráulico, com cesto aéreo NR12, alcance de até 16m, CHI-Custo da Hora Improdutiva e Custo da Hora Produtiva.
- f. O licitante deverá, anexo a sua Proposta de Preço, e como condição de sua aceitabilidade, apresentar declaração caso seja vencedor de que cumprirá a entrega da Garantia do Fabricante.

10 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- a. A presente descrição tem como objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar os serviços técnicos especializados em engenharia, porém sem complexidades, de forma simples do entendimento do qual se caracteriza um ponto de iluminação pública, de forma que venha atender uma previsão futura de contratação, em diversos locais no Município de Poço Redondo/SE.
- b. A atividade deverá ser desenvolvida por equipe especializada e qualificada, sua composição mínima deverá atender quando for instalação em rede de energia existente: 1 Eletricista, 1 Auxiliar Eletricista e 1 Motorista Operador de Munck/Cesto Aéreo, acompanhado de 1 Encarregado de Equipe, todos devem possuir NR 06, NR10, e a atividade será desenvolvida por equipamento que atenda a NR12 e NR35.
- c. A empresa deve possuir requisitos de saúde e segurança, como PGR (programa de gerenciamento de risco), PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional), LTCAT (laudo técnico das condições ambientais de trabalho), como também as NR's citadas acima.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTO DE IP CONVENCIONAL HQI POR LUMINÁRIA LED – ATIVOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA.

10.5.1 Entende-se por retirada do conjunto da Iluminação convencional, composto por luminárias, lâmpadas, reatores, reles, base de reles, cabos velhos, se necessários braços para adequação de ângulo vertical; e a instalação do novo conjunto com a luminária LED.

e. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE IP COM REFLETOR EM PRAÇA ESPORTIVA – ATIVOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRAÇA ESPORTIVA.

10.8.1 Entende-se por instalação de refletor, em torres existentes, com alimentação subterrânea, devidamente aterrado e equipotencializado.

f. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE IP SOLAR – ATIVOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL – IP LED SOLAR.

10.9.1 Entende-se por instalação de kit de luminária Solar, constituído por modulo fotovoltaico, poste, baterias estacionarias, e luminária, devidamente aterrado e equipotencializado.

11 DA AFERIÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 O faturamento do valor do devido à CONTRATADA deverá ocorrer mensalmente, de acordo com a quantidade de materiais instalados, mantidos e gerenciados pela CONTRATADA, conforme especificações e preços definidos na proposta, e observadas as condições deste Termo de Referência.

11.2 O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela CONTRATADA, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 10 (dez) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

- a) Nota fiscal;
- b) Boletim de medição; Relatório fotográfico;
- c) Certidões e demais solicitações, conforme orientação do controle interno e setor financeiro.

11.3 No valor estão inclusos: os equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas indiretas decorrentes do objeto contratado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.4 O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 10.1./10.3. acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 25, §7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21;

11.5 Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar um ano, conforme estabelece o art. 135, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas (INCC) ou outro que esteja mais compatível com o preço de mercado, na forma do art. 25, §7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21;

12 RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

12.1 Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência:

- a) A qualificação, certificação e quantificação dos recursos de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, deverão atender as normas vigentes;
- b) A observância plena das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança a eles relacionadas, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e ou acidentárias promovidas por prepostos e ou empregados;
- c) Manter preposto responsável durante a implantação e execução dos serviços, com experiência e zelar pela boa imagem de seus profissionais.
- d) Todos os equipamentos, EPI's, EPC's e veículos deverão seguir os parâmetros técnicos conforme a legislação pertinente com identificação visual nos modelos da CONTRATADA, sempre utilizando e enfatizando as logomarcas municipais.
- e) Os veículos deverão estar com seus equipamentos de cesto aéreo dentro dos padrões da NR-12, onde o não cumprimento das normas aqui estabelecidas, está sujeito a rescisão contratual.
- f) Os funcionários da CONTRATADA que executarem os trabalhos inerentes ao Serviço devem:
 - estar aptos e preparados para desenvolver as tarefas afetas à função delegada, a qual deverá apresentar todos os cursos em plena validade tais como: NR-10 (básico, complementar e SEP), NR-11, NR-12, NR-35.
 - possuir treinamento prático para a prestação de primeiros socorros, possuir treinamento prático relativo ao uso correto dos agentes extintores de incêndio;
 - estar aptos a utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
 - utilizar uniformes dentro dos padrões NR-10, antichama, classificação Grau de Risco 2 com medida de proteção mínima ATPV = 8,0 Cal/cm2.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- ter sido submetidos a exame periódico de saúde, de acordo com a legislação vigente e a função que exercerá, inclusive toxicológico para a função de motorista.

13 ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS

13.1 A guarda e o acondicionamento dos materiais e equipamentos para execução dos serviços a serem empregados, bem como de toda a infraestrutura necessária ao desempenho regular dos trabalhos durante o período de prestação dos serviços, incluindo a gestão, administração geral, administração de pessoal, e etc. deverá se dar em local de responsabilidade da CONTRATADA.

13.2 A CONTRATADA será a única responsável pelo manuseio de todos os materiais novos até a sua instalação, gestão e manutenção dentro do prazo contratual.

14 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A execução dos serviços no sistema de iluminação do Município será por este fiscalizado através de servidores indicados ou nomeados pela CONTRATANTE devidamente credenciados e habilitados, com autoridade para, em seu nome, exercer quaisquer ações de orientação geral, controle e fiscalização, devendo a CONTRATADA permitir, em qualquer horário, o acesso à fiscalização.

14.2 Após a comunicação de início e ou término da execução dos serviços, os mesmos serão conferidos para recebimento, sempre e unicamente baseados no termo de referência podendo o Município rejeitá-los, no todo ou em parte, em função de possíveis inconformidades ocorridas, cabendo à CONTRATADA refazer a parte rejeitada, sem ônus para o Município.

14.3 A CONTRATANTE fará fiscalização periódica. Se durante a vistoria quanto a execução da ordem de serviço for constatada defeito ou incorreção nos serviços executados, o fato constará de termo com a lista das pendências, sendo concedido prazo de até 30 (trinta) dias para que a CONTRATADA, às suas expensas, possa reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto, para o perfeito atendimento.

14.4 A CONTRATANTE irá comunicar oficialmente por e-mail caso ocorra a incidência de defeitos e incorreção nos serviços. Concluídos os trabalhos, a CONTRATADA fará comunicação oficial com solicitação de nova vistoria.

15 GESTÃO SOBRE TERCEIROS

15.1 Ao Município caberá toda gestão junto aos órgãos públicos afins (civil, militar, policiais, etc.), concessionárias (energia elétrica, telefonia, TV a Cabo, etc.) e empresas privadas, no intuito de liberar as áreas onde os serviços serão realizados, abrangendo tais condutas: isolar; proteger áreas; proteger circuitos; interferências; emitir licenças; retirar veículos estacionados; promover todas as condições para que os serviços possam ser executados sem interrupção em cada ordem de serviço, visando o desenvolvimento eficiente de todos os trabalhos previstos neste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16 RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

16.1 Todos os serviços previstos neste termo de referência deverão ser executados pela CONTRATADA respeitando os padrões e requisitos previstos nas normas vigentes do Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e normas de Trânsito.

16.1.1 Para os fins previstos no subitem anterior caberá ao Município:

16.1.1.1 Indicar formalmente um responsável devidamente habilitado com amplo conhecimento sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo no cumprimento das obrigações contratuais;

16.1.1.2 Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos integrantes do acervo de Iluminação do Município, tais como manuais, plantas, etc.;

16.1.1.3 Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados, como interditar logradouros e avenidas para a substituição de luminárias visando a segurança da população e dos trabalhadores;

16.1.1.4 Interagir com a concessionária de energia elétrica local sempre que for necessário visando o desligamento e ligação da rede de Iluminação Pública bem como para atualização do cadastro de luminárias/potência que forem sendo instaladas para o perfeito cálculo do consumo mensal de energia e outras necessidades;

16.1.1.5 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do Município e onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, nas ordens de serviço e no Contrato dele decorrente;

16.1.1.6 Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação públicas sem estar de comum acordo com a CONTRATADA, informando aos usuários dos serviços de Iluminação sobre as obrigações e os limites contratuais de modo a bem caracterizar a ação da CONTRATADA.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

17.2 Responsabilizar-se integralmente pelos ativos e os serviços conglobados, nos termos da legislação vigente;

17.3 Atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;

17.4 Solucionar qualquer irregularidade relacionada aos equipamentos;

17.5 Informar à CONTRATANTE quem será o seu preposto responsável pelos contatos e tratativas.

17.6 Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.

17.7 Utilizar, exclusivamente, pessoal devidamente capacitado, habilitado e registrado no exercício das atividades relativas aos serviços objeto do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 17.8 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;
- 17.9 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em razão da execução do objeto contratado;
- 17.10 Substituir os materiais locados ou refazer atividades quando não atender às especificações;
- 17.11 Manter relatórios de fornecimentos para apresentá-los ao setor de administração da CONTRATANTE quando solicitado, os quais abrangerão o controle da e as demais ocorrências e/ou observações pertinentes conforme o escopo deste termo de referência;
- 17.12 Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que a levaram a habilitar-se e vencer o processo licitatório;
- 17.13 Assegurar que os equipamentos locados estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou pendências, judiciais ou extrajudiciais, de quaisquer naturezas, inclusive fiscais, por ocasião da transferência de sua propriedade ao CONTRATANTE.
- 17.14 Suportar todas as despesas referentes a sua remessa, entrega e instalação;
- 17.15 Fornecer durante a vigência do presente contrato, garantia total do equipamento, assistência técnica e manutenção, estando, nesta última incluídas as peças de reposição que se fizerem necessárias em função do uso e desgaste natural dos equipamentos locados.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 Proporcionar todas as condições necessárias a boa execução do contrato, inclusive, comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária;
- 18.2 Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas;
- 18.3 Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- 18.4 Aprovar as requisições e alterações conforme a necessidade da Secretaria pertinente de Poço Redondo/SE;
- 18.5 Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados, na forma prevista na legislação vigente que rege a matéria;
- 18.6 Receber e assumir a propriedade integral dos bens locados objeto do Contrato, pelo valor residual previsto na proposta declarada vencedora, ao final de seu termo;
- 18.7 Caso não deseje receber a propriedade ao final do termo do Contrato, devolver os bens locados à CONTRATADA, nas mesmas condições em que recebidos, admitindo-se, contudo, o desgaste natural decorrente do uso normal e adequado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Cidade)/(UF), _____ de _____ de 2025

**AO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE
PREFEITURA MUNICIPAL**

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/XXXX.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para serviços de manutenção corretiva e preventiva de manutenção de prédios públicos, sob demanda visando atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais órgãos do município de Poço Redondo, Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT (V. ESTIMADO)

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo de execução dos serviços será de acordo com a expedição da entrega da ordem de serviços / contrato / documento equivalente.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação de serviços objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo da prestação de serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:
CNPJ:

Endereço: Fone/Fax:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal:

CPF:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

**AO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE
PREFEITURA MUNICIPAL**

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/XXXXX.

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro(a) ata de registro de preços / contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) inexistente qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.
- b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, no art. 68. Inc. VI da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

- c) cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXXX de XXXX.

Assinatura do representante legal da licitante
Cargo ou Função



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que o(s) responsável(is) técnico(s) e preposto(s) técnico(s) pela execução do objeto da licitação em epígrafe será(ão) o(s) elencado(s) no quadro abaixo:

• Preposto(s) Técnico(s):

Nome do(s) profissional(is):

Formação:

Registro no conselho:

• Responsável(is) Técnico(s):

Nome do(s) profissional(is):

Formação:

Registro no conselho:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: e REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, **O MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.114.004/0001-42, com sede na Av. Alcino Alves Costa, nº 363 – Centro, Poço Redondo - Sergipe, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 011/2024 c/c Decreto Federal nº 11.462/2023, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital da Concorrência Eletrônica SRP nº 02/2026 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da Concorrência Eletrônica SRP nº 02/2026 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT (V. ESTIMADO)

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) _____, Eng. Civil, _____, lotado na Secretaria Municipal de Obras deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Concorrência Eletrônica SRP nº 02/2026.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Poço Redondo, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 20__.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20—

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP nº 02/2026

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

Minuta de Contrato de Prestação Serviço, que entre si firmam
o **MUNICIPIO DE POÇO REDONDO - ESTADO DE
SERGIPE**, e a Empresa _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado o **MUNICIPIO DE POÇO REDONDO - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.004/0001-42, com sede na Av. Alcino Alves Costa, nº 363, CEP 49.810-000, na cidade de Poço Redondo, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. **JOSIVALDO DE SOUZA**, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo o Sr. _____, brasileiro, _____, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de licitação, com base na Legislação em vigor e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto a **MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE**, conforme projeto básico/termo de referência parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos do Termo de Referência, da proposta oferecida pela CONTRATADA, bem como ao Processo de Concorrência Eletrônica SRP nº 02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO (Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes a matéria, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

(Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A CONTRATADA deverá efetuar as atividades abaixo:

- a) Os serviços deverão ser iniciados conforme solicitação da Secretaria Municipal de obras e serviços municipais, em locais e datas a serem definidos em acordo com a demanda.
- b) Os prazos para atendimento da demanda serão especificados pela Administração no ato da solicitação, considerando a urgência e priorização do serviço. O contratado deve estar apto ao atendimento de pedidos em regime emergencial para prestação de serviço, em que esse prazo será determinado pela Administração, definido na solicitação do serviço.
- c) A contratada deverá possuir e manter em perfeito funcionamento, em toda máquina/equipamento, durante a vigência do contrato, para efeito de controle e acompanhamento da secretaria.
- d) A Secretaria Municipal de Obras poderá proceder com os testes que julgar necessários para verificar a qualidade do serviço prestado.
- e) A contratada respeitará todas as normas relativas à segurança do trabalho, como o fornecimento e exigência do uso de equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), devendo apresentar documentação que comprove o vínculo empregatício de seus trabalhadores, acompanhada das comprovações de atendimento às normas de segurança aplicáveis.
- f) Compete à contratada realizar o isolamento e a sinalização de seus locais de trabalho, tanto quanto à circulação de pessoas no local, quanto em relação à sua interação com o sistema viário municipal, atendendo os devidos preceitos de segurança e em especial às normas de sinalização temporária, contexto em que se deve observar o manual de sinalização temporária emitido pelo DNIT.
- g) Quando qualquer um dos itens, por reiterados problemas mecânicos e elétricos ou de outra natureza, não obtiver rendimento satisfatório, terá de ser substituído em um prazo máximo de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24 (vinte e quatro) horas devido à grande demanda, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multas e penalidades (conforme legislação vigente).

h) Poderá haver necessidade de trabalhos nos fins de semana, ponto facultativo e feriados, no período diurno ou noturno, de acordo com a necessidade do promitente comprador, sendo assim a promitente fornecedora deverá ter pessoal disponível para atendimento dessa disponibilidade.

i) A Secretaria realizará a solicitação de acordo com suas necessidades, podendo aumentar ou diminuir mensalmente a quantidade de cada serviço.

j) Os serviços deverão ser prestados no local indicado pela Secretaria, correndo por conta da contratada todas as despesas a eles relacionados.

k) O não atendimento à solicitação, por parte da contratada, sem motivo justificado e comprovado, poderá ensejar a aplicação de sanções, nos termos da legislação aplicável, podendo, após o devido processo e considerando-se a gradação dos descumprimentos, resultar em rescisão da ata de registro de preços, sem prejuízo das aplicações de outras penalidades.

l) A entrega dos Serviços ocorrer em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de obras e serviços municipais, no tempo determinado pela mesma, contados a partir da solicitação do serviço, que poderá ser encaminhada por meio eletrônico, através do contato indicado previamente pela promitente fornecedora.

m) Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a Secretaria solicitará o reparo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

n) A contratada deverá disponibilizar contato de emergência para a prestação de serviços em situações emergenciais e excepcionais.

o) A empresa contratada realizará o preenchimento do RDO relatório diário de obras, bem como produzirá o relatório fotográfico e as memórias de cálculo, para efeito de comprovação das prestações de serviços.

p) O relatório fotográfico de que trata o item anterior deverá ser realizado com fotografias que demonstrem a situação do local antes, durante os serviços e após a execução, preferencialmente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

com o uso de aplicativos que registrem na própria imagem a data, local e horário de registro. O documento deve ser impresso em cores, e deverá ser assinado pelo responsável.

q) Nas memórias de cálculo usadas para lastrear os quantitativos a serem medidos.

r) O relatório fotográfico de que trata o item anterior deverá ser realizado, preferencialmente, com fotografias que demonstrem a situação do local antes, durante os serviços e após a execução, com o uso de aplicativos que registrem na própria imagem a data, local e horário de registro. É obrigatório que o relatório conte com pelo menos seis fotos dos serviços executados, distribuídas conforme citado anteriormente. O documento deve ser impresso em cores, e deverá ser assinado pelo responsável. A elaboração preferencial do relatório fotográfico contemplando fotografias antes, durante os serviços e após a execução, com o uso de aplicativos que registrem na própria imagem a data, local e horário de registro poderá se tornar obrigatória nos casos em que a Administração julgar que tais fotografias, nesses moldes, são indispensáveis para comprovação do serviço prestado.

s) Para efeito do cumprimento do item alínea “r”, as fotografias que não dispuserem de data e hora não serão computadas, salvo em ocasiões excepcionais, em que a Contratada justificará, por escrito a ausência desses dados, comprometendo-se com sua fidedignidade. Nesse caso, competirá à Fiscalização analisar a justificativa e decidir a respeito.

a) Os RDOs devem ser preenchidos de forma digital ou manual, no mesmo dia de execução dos serviços, que devem ser assinados pelos responsáveis técnicos, podendo a secretaria solicitar a cópia do documento a qualquer momento, sem aviso prévio, constituindo descumprimento contratual a inexistência do documento dentro do prazo mencionado, sujeitando a promitente fornecedora às sanções previstas em lei.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO (Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

5.1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 00.000,00** (-----).

5.2. O valor do serviço será reajustado de acordo com as atualizações do SINAPI e/ou ORSE para o período, em conformidade com o prazo constante na cláusula quarta e mediante acordo formal entre as partes.

5.3. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o IPC-A ou outro indicador que venha a substituí-lo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLAUSULA SEXTA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO (Art. 92, VI da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencimento.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

6.3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Poço Redondo - Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, [art. 141 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.5. A ordem cronológica referida no 6.4 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no [art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#):

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO (Art. 92, VII da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Este contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 20---, no valor de R\$ 00.000,00 (-----), correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

00.00 - -----

00.000.0000.0.000 – -----

3390.00.00 – -----

FR -----

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art. 92, IX da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Os riscos e as responsabilidades entre as partes caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, serão verificadas na forma do Mapa de Gerenciamento de Risco – Anexo I do Estudo Técnico Preliminar e parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

10.2 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 10 (dez) dias, contado da data do pedido da documentação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Incumbe a CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja nenhuma incorreção em relação a esse documento. Só se configurará o recebimento da nota a partir do momento em que for enviada em estrito cumprimento das formalidades necessárias, tanto quanto à adequação em relação à medição quanto aos impostos.
- b) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja feita e devida correção;
- c) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- d) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso II do art. 104 da Lei 14133/2021;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinentes ao objeto a ser celebrado;
- g) Rejeitar os serviços que não atenda aos requisitos constantes das especificações da Ordem de Execução de Serviço, Termo de Referência e da Proposta;
- h) Aplicar as penalidades, quando cabível.

11.2 Incumbe a CONTRATADA:

- a) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- b) Obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

-
- d) Executar os serviços elencados na Cláusula Primeira do presente contrato;
- e) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
- i) Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;
- j) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 12.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

12.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

12.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

12.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.8 A sanção prevista no inciso III do item 12.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Poço Redondo/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 A sanção prevista no inciso IV do item 12.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.1 será precedida de análise jurídica;

12.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

12.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.13 A aplicação das sanções previstas no item 12.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.14 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

12.14.1 A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

12.15. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 12.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

12.17 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.18 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

13.19 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.20 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 12.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal nº 011/2024, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

12.21 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no [art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ([Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021](#))



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme [art. 137, incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021](#), é motivo justo para a extinção do mesmo. De acordo com o [art. 138, da Lei nº 14.133/2021](#), a extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____ (cargo/função) designado pela Portaria nº 00 de _____ de _____ e _____, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FONTE DOS RECURSOS

16.1 A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos interno ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (Art. 92, XIX § 1º da Lei nº 14.133/2021)

18.1 Fica eleito o foro do município de Poço Redondo, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

_____ (SE), _____ de _____ de _____.

Prefeita
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____ CPF Nº _____

_____ CPF Nº _____